



TERMO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 03.003/2023-TP



OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica para prestação de serviços na elaboração das peças de planejamento que compõem a Proposta Orçamentária do Município de Maranguape-CE, para o exercício de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Maranguape/CE.

O Secretário de Administração e Finanças abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve **ANULAR** a Tomada de Preços em epígrafe, pelas razões a seguir expostas:

De proêmio, cabe registrar que a legislação de regência das licitações e contratações públicas estabelece, em seu art. 21, § 2º, inciso III, que nas modalidades de licitação de Tomada de Preços os avisos de licitação devem ter prazo de 15 (quinze) dias, conforme se infere do dispositivo legal abaixo:

Lei nº 8.666/93

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§ 2o O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"

Registra-se, que a sessão de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, ocorreu em 16 de agosto de 2023, as 10horas, sem que houvesse no entanto abertura dos envelopes de Proposta de Preços, de modo que as propostas dos licitantes permaneceram com o sigilo preservado.

Ocorre que, após a realização da sessão, compulsando os presentes autos, constatou-se que o Instrumento Convocatório apresenta duas datas distintas para à sessão de abertura da licitação, conforme se observa no preambulo do Edital (16 de agosto de 2023, as e 16 de setembro de 2023).

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE PREFEITURA

Além disso, foi informado no portal de licitações dos municípios, (<https://municipios-icitacoes.tce.ce.gov.br/>), que a sessão de abertura do certame ocorreria em 16 de setembro de 2023. Conforme imagem extraída do mesmo portal:

MARANGUAPE | Prefeitura Municipal Licitação: 03.003/2023-TP/2023



Exercício: 2023

Objeto: Contratação de Consultoria Técnica para prestação de serviços na elaboração das peças de planejamento que compõem a Proposta Orçamentária do Município de Maranguape-CE, para o exercício de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Maranguape/Ce.

Síntese do Objeto: Outros

Modalidade: Tomada de Preços | Tipo: Menor Preço

Situação: Aberta

Data da Publicação do Aviso: 31-07-2023 | Data de Abertura: 16-09-2023 | Hora da Abertura: 10:00:00
Local: O EDITAL E ANEXO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA RUA TREZE DE MAIO, 226 - CENTRO - MARANGUAPE/CE.

Forma de Publicação

- Outros Meios de Publicações | Especificação: QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES | Data: 31-07-2023
- Diário Oficial da Estado | Especificação: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | Data: 31-07-2023
- Diário Oficial da União | Especificação: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO | Data: 31-07-2023
- Jornal de Grande Circulação | Especificação: JORNAL O POVO | Data: 31-07-2023

Diante da divergência de informação quanto a data de realização da sessão no Edital e considerando, especialmente que a data informada no portal de licitação de foi de 16 de setembro de 2023, e no visio de evitar prejuízo a ampla competitividade e a busca da proposta mais vantajosa se decide anular a presente licitação.

É sabido que todo ato administrativo deve conformar-se à lei e ao interesse público. E é através do sistema de controle interno dos seus próprios atos que a Administração deve avaliar os atos administrativos quanto à legalidade, à eficácia e à eficiência.

No exercício desse controle, compete à autoridade superior a anulação do certame, em caso de ilegalidade, ou a sua revogação, por conveniência e oportunidade no exercício de seu poder discricionário, nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93.

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos seus interesses.

Portanto, em estrito cumprimento aos princípios da legalidade e da publicidade se faz necessária a anulação do presente procedimento licitatório.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE PREFEITURA

A presente anulação tem por fundamento legal o Art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a Súmula 473 do STF, bem como o item 14.8 do instrumento convocatório, todos destacados a seguir:



Lei nº 8.666/93

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Súmula 473 – STF

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Edital nº 03.003/2023-TP

“14.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.”

Postas as razões que fundamentam a adoção da medida, decido **ANULAR** a Tomada de Preços nº 03.003/2023-TP, com fundamento no art. 49 e da Lei nº 8.666/93, em especial respeito ao princípio da legalidade.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maranguape/CE, 18 de agosto de 2023.


FLAUBERT RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Administração e Finanças